

DECRETO Nº 9.611, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Regulamenta o Artigo 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 12.468/2011, que contempla a exigência do curso para a profissão de taxistas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o Artgo 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 12.468/2011, no que tange à exigência de curso para a profissão de taxista no município de Santa Cruz do Sul, contemplando os módulos relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos e legislação.

Art. 2º Ficam autorizados a promover e ministrar o Curso para Taxistas os Centros de Formação de Condutores (CFC's) com sede em Santa Cruz do Sul/RS.

Parágrafo Único. Serão aceitos pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos apenas os certificados emitidos pelas entidades de ensino previstas no caput deste artigo.

Art. 3º Deverão prestar o curso os motoristas que explorem o serviço de transporte individual de passageiros denominado táxi, permissionários e auxiliares, sendo que o certificado é documento obrigatório para o cadastro e renovação na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

§1º O certificado do curso é documento de porte obrigatório na condução de veículo de táxi.

§2º Fica dispensado o porte do certificado quando a validade do curso constar na Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Art. 4º O conteúdo do curso deverá seguir o estabelecido no Anexo I deste Decreto, totalizando, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas/aula.

Art. 5º As entidades de ensino que ministrarem o curso deverão apresentar a grade de horários para a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início das aulas, e no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a lista de aprovados após a realização da avaliação escrita.

Art. 6º Para a obtenção do certificado do curso, o candidato deverá obter 100% (cem por cento) de frequência nas aulas ministradas, e prestar avaliação escrita com, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

Parágrafo Único. Em caso de reprovação, o candidato deverá aguardar 15 (quinze) dias para a realização de nova avaliação escrita, podendo a avaliação ser na modalidade oral na terceira tentativa.

Art. 7º O curso terá a validade de 05 (cinco) anos e deverá ser renovado mediante a presença em curso de reciclagem, que contará com, no mínimo, 12 (doze) horas/aula, conforme Anexo II deste

Decreto.

Art. 8º Deverá constar no certificado os módulos do conteúdo ministrado, a carga horária, a frequência, a nota obtida na avaliação escrita, a validade do curso e o nome e assinatura do diretor da entidade de ensino.

Art. 9º Os representantes da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, devidamente identificados, poderão acompanhar as aulas e a realização das avaliações escritas.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de dezembro de 2016.

Santa Cruz do Sul, 19 de julho de 2016.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
Conteúdo mínimo obrigatório para Curso de Taxista
Carga Horária: 32h/a

MÓDULOS	TEMAS	CARGA HORÁRIA
1- RELAÇÕES HUMANAS	<p>A imagem do taxista na sociedade</p> <ul style="list-style-type: none"> - postura - vestuário - higiene pessoal e do veículo - responsabilidade e disciplina no trabalho <p>Condições físicas e emocionais</p> <ul style="list-style-type: none"> - fadiga - tempo de direção e descanso - consumo de álcool e drogas - estresse (lidando com as emoções, reconhecimento e controle) <p>Segurança no transporte dos usuários em geral</p> <ul style="list-style-type: none"> - cinto de segurança - lotação - velocidade - respeito à sinalização <p>Comportamento solidário no trânsito</p> <ul style="list-style-type: none"> - cuidado com os mais frágeis - respeito à circulação dos veículos de transporte coletivo - gentileza e respeito com os demais usuários da via <p>Atendimento às gestantes, às pessoas idosas, pessoas com deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida</p> <p>Normas do órgão autorizatório</p>	14 horas
2- DIREÇÃO DEFENSIVA	<p>Conceito de direção defensiva</p> <p>Riscos e perigos no trânsito (veículos, condutores, vias, o ambiente e o comportamento das pessoas)</p> <p>Embarque e desembarque de passageiros</p> <p>Ver e ser visto</p> <p>Como evitar acidentes (especialmente com pedestres, motocicletas e ciclistas); equipamentos obrigatórios do veículo</p>	08 horas
3- PRIMEIROS SOCORROS	<p>Sinalização vertical</p> <p>Acionamento de recursos (bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via, etc)</p> <p>Verificação das condições gerais da vítima</p> <p>Cuidados com a vítima</p>	02 horas
4- MECÂNICA E ELÉTRICA	<p>O funcionamento do motor</p> <p>Sistemas elétricos e eletrônicos do veículo</p> <p>Suspensão, freios, pneus, alinhamento e balanceamento do veículo</p> <p>Instrumentos de indicação e advertência eletrônica</p> <p>Manutenção preventiva do veículo</p>	04 horas
5- LEGISLAÇÃO	<p>Legislação de trânsito</p> <p>Legislação específica de táxi do Município de Santa Cruz do Sul</p>	04 horas
TOTAL		32 horas

ANEXO II
Conteúdo mínimo obrigatório para Curso de Reciclagem para Taxista

Carga Horária: 12h/a

MÓDULOS	TEMAS	CARGA HORÁRIA
1- RELAÇÕES HUMANAS	Responsabilidade e disciplina no trabalho	04 horas
	Condições físicas e emocionais - fadiga - tempo de direção e descanso - consumo de álcool e drogas - estresse (lidando com as emoções, reconhecimento e controle)	
	Atendimento às gestantes, às pessoas idosas, pessoas com deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida	
	Normas do órgão autorizatório	
2- DIREÇÃO DEFENSIVA	Conceito de direção defensiva	04 horas
	Riscos e perigos no trânsito (veículos, condutores, vias, o ambiente e o comportamento das pessoas)	
	Embarque e desembarque de passageiros	
	Ver e ser visto	
3- LEGISLAÇÃO	Como evitar acidentes (especialmente com pedestres, motocicletas e ciclistas); equipamentos obrigatórios do veículo	04 horas
	Legislação de trânsito	
	Legislação específica de táxi do município de Santa Cruz do Sul	
TOTAL		12 horas